

Estatuto do Estatuto do CLUBE DE MÃES

RIACHO DE SANTANA - BAHIA - BRASIL

- Art. 1º - Sob a denominação de CLUBE DE MÃES fundado em Riacho de Santana, Estado da Bahia, Brasil, em 10 de outubro de 1979, o qual se regerá por este Estatuto e nos casos omissos pelas Leis vigentes do País.
- Art. 2º - A Entidade tem duração por tempo indeterminado.
- Art. 4º - São fins precípuos da Entidade:
- Tomar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o bem social como: construção de creches, jardim infantil, abrigo de velhos;
 - registro para crianças pobres, aposentadoria de velhos e orientação pré-nupcial;
 - atividades na área de saúde...
 - atividades de esforço e economia do lar;
- Art. 5º - A Entidade tem como Sede e Foro a cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
- Art. 10º - Compete à Presidente, que entretanto poderá privativamente delegar seus poderes a quem julgar conveniente, que ficará investido destes poderes ou funções.
- Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em geral nas suas relações com terceiros.
- Art. 20º - O Conselho não remunera os membros da sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui dividendos sob forma alguma; aplica integralmente o eventual superavit de seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.
- § Único - O Clube de Mães até que adquira todos os títulos de vida jurídica poderá filiar-se a uma Entidade deste Município.
- Art. 23º - Extinta a Entidade os bens a caso existentes e subvenções a receber serão destinadas a uma Entidade similar registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Riacho de Santana, 10.10.79

Terezinha Carvalho Neves de Castro - Presidente
Márcia Terezinha de Castro - Vice-Presidente
Márcia Amaral Gondim - Secretária
Márcia Tereza de Castro - 2ª Secretária
Natalia Nascimento Neves - Tesoureira
Doraci Alves da Silva Pereira - 2ª Tesoureira
Maria da Glória Melo - Assistente Espiritual

EGBA

LOJAS DUAS AMERICAS SA. - Com. e Modas

C.G.C. 15.111.172/0001-00

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas de LOJAS DUAS AMERICAS SA. - Com. e Modas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de agosto de 1980, às 10:00h., em sua sede social à rua Portugal nº 13 - 3º andar, com a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberar sobre a proposta da Diretoria para incorporação da Empresa a VALÉRIO CIA. TECIDOS SA., dentro das normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- Apreciação do Parecer da Comissão de Peritos sobre a incorporação;
- Aprovar a troca das ações atuais por novas ações da Incorporadora a valores correspondentes;
- Outros assuntos de interesse à efetivação de incorporação.

Salvador(BA.), 15 de agosto de 1980.

A DIRETORIA.

1755.- 33

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - C.P.C.

COMUNICADO

VENDA DE IMÓVEIS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FILIAL DA BAHIA comunica que, de acordo com a lei, realizará em 23.09.80 sessão de "CONCORRÊNCIA ESPECIAL Nº 07/80" para alienação de um imóvel de sua propriedade, situado à Rua Conselheiro Saraiva, nº 10, em Juazeiro, neste Estado da Bahia. Os interessados encontrarão Edital elucidativo na CPC da Caixa Econômica Federal, à Rua Virgílio Damásio, nº 01 - 4º andar, Salvador, ou na Agência da CEF na cidade de Juazeiro, nos dias úteis e em horário normal de expediente.

11088 - 32

CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA PARA A 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 1980, ÀS 14:30 HORAS.

CONVÊNIO

OFÍCIO Nº 120/80....Convênio entre o Ministério dos Transportes, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Engenharia de Tráfego, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes. Discussão. Autor: Executivo Municipal.

CONVÊNIO

OFÍCIO Nº 199/80....Termo de Aditamento e ratificação do Convênio firmado entre o Estado da Bahia e o Município do Salvador. Discussão. Autor: Executivo Municipal.

Visto, em 19/08/80

Publique-se, em 19/08/80

Fúlio C. Villas Boas
Cícero Cardoso Villas Boas
Presidente

Luiz Salles
Luiz Salles
Diretor

Resolução n. 466/80

"Concede a MEDALHA THOMÉ DE SOUZA ao Dr. Bernardo Spector do Spector".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Dr. Bernardo Spector a "MEDALHA THOMÉ DE SOUZA", instituída pela Resolução nº 334 de 28 de abril de 1978".

Art. 2º - A Mesa da Câmara wargará dia e hora para entrega da Medalha, fazendo realizar para tanto sessão solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1980.

Cícero Cardoso Villas Boas
Cícero Cardoso Villas Boas
Presidente

Ruben Paulo de Amorim
Ruben Paulo de Amorim
1º Secretário

Aurelio Lisboa
Aurelio Lisboa
2º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.981 DE 19 DE AGOSTO DE 1980

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.063, de 18 de outubro de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr\$132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de cruzeiros) que será alocado nas Atividades a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2501	2201	3212	100.000.000
2501	2202	3212	32.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2501	2201	4311	132.000.000

Artigo 3º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1980

Mário Kertesz
MÁRIO KERTESZ
Prefeito

Alberto Cordilho Filho
ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Vicente Frederico
VICENTE FEDERICO
Secretário de Serviços Públicos

S. F.
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

REL. 03/80

AUTOS	AUTUADOS
85.728	Almiroro de Melo Pinho
85.749	Gabriel Francisco de Souza
85.789	Elvira C.N. da Silva
85.797	Fernando M. Souza
85.820	Idalice Pita Lima
85.822	Clara Soares B. Monteiro
85.837	Vivaldo Ribeiro Santos
85.840	Humberto de Jesus
85.868	Rubem Lopes de Miranda e esposa
85.903	Cinasa-Empreendimentos Comércio Industrial Ltda.
85.940	Saturnino da Silva
86.002	João de Barros Padilha e outros
86.007	Graziela Nunes Campos
86.043	Alberto de Castro Lima e outros
86.050	Waldemar Gantois
86.078	Raimunda Beatriz Gomes
86.103	Cong. Mariana São Luiz
86.131	Solange Santos Costa
86.169	Maria Lourdes Rodrigues
86.181	Maria A. Aragão de Vilar

86.195	Marta Falcão dos Santos
86.196	Marta Falcão dos Santos
86.197	Obilio Donato dos Santos
86.198	Manoel Felipe Falcão
86.217	João Francisco dos Santos
86.296	Estelita Gomes da Silva
86.311	Yeda Oliveira de Carvalho
86.350	Clovis Rodrigues de Carvalho
86.358	Lauro Goiaabeira Pereira
86.359	Gileno Santos
86.378	Durval Campos
86.400	João Sito Silva Figueredo
86.402	Antonio Italmir Palma Nogueira
86.405	Josiete Maria da Silva Santos
86.437	Eliú Ferreira Campos
86.452	Waldelice Tadeu Bispo
86.572	Waldomiro do Espírito Santo
86.573	Centro Espirita Cristo Redentor
86.585	João Onofre dos Santos
86.727	Josefa Sales da Silva
86.761	Manoel Lourenzo Garcia
86.776	David Musse
86.796	Carlito Cerqueira dos Santos
86.797	Carlito Cerqueira dos Santos
86.867	Damôr Batista da Silva
86.925	Regian M. Costa Pondé
86.929	Alvaro Cassiano da Silva
86.970	Raimundo Rebouças
86.977	Manoel Oliveira Regis
86.985	Euclânio Dantas da Silva
87.013	Terezinha Batista de Oliveira
87.028	Camilo Teó da Silva
87.300	Manoel Oliveira
87.329	Laurindo Teles de Menezes
87.330	Laurindo Teles de Menezes
87.480	Hugo Andrade Lessa e outros
87.495	Raimundo Borges
87.499	Matias Dias da Silva
87.526	Marinalva de Melo Goes
87.535	José Salvador Barreto da Silva
87.537	José da Silva Argolo
87.538	José da Silva Argolo
87.546	Alexandrino Ramos Pereira
87.549	Orlando de Souza da Silva
87.561	Maria da Graça dos Reis Moreira
87.564	Jorge Vital de Lima
87.584	Manoel Jacinto Marques
87.585	Antonio dos Santos Furiati
87.586	Antonio dos Santos Furiati
87.587	Elizabeth dos Santos Furiati
87.648	Renato Coutinho da Silva
87.649	José Torquato Soares
87.654	José de Oliveira
87.680	Bento Lôpo Adan
87.681	Wanderlito Bahia Conceição
87.727	Amerino Simões Portugal Sobrinho
87.729	Recachutadora Pernambuco
87.733	Fernando C. Rodrigues e esposa
87.813	Osmar Moreira Bomfim
87.830	Wilson Gonçalves dos Santos
87.831	Lourivaldo da França
87.844	Marinalva Maria de Jesus
87.847	José Carlos S. Carvalho e outro
87.882	Emidio Manoel Bastos Silva
87.884	Renato S.S. Schindler
87.896	Cafés Finos Salvador Ltda
87.959	Ademir Rubem Miranda
87.983	Eloy da Silva Lima Jorge
88.014	José Martinez Gonzalez
88.015	Renê Pedro
88.022	Ciro Rodrigues Filho
88.023	Edgar Alonso Correia
88.024	Julio Constantino Oliva
88.034	Wilson Cordeiro Martins Gonzalez
88.036	Edmundo Argolo Ferrão
88.059	Helvecio Carneiro Ribeiro
88.070	Vanefrida de B.E.S. de Jesus
88.124	Bento José de Santana
88.153	Rafael José da Silva
88.164	Ester Ribeiro dos Santos
88.171	Contap-Materias p/Construções Ltda
88.175	Geraldo Ricardo dos Santos
88.178	José Santos de Jesus

Salvador, 14 de agosto de 1980

Antonio Pereira Lima
Antonio Pereira Lima
Diretor do DITM